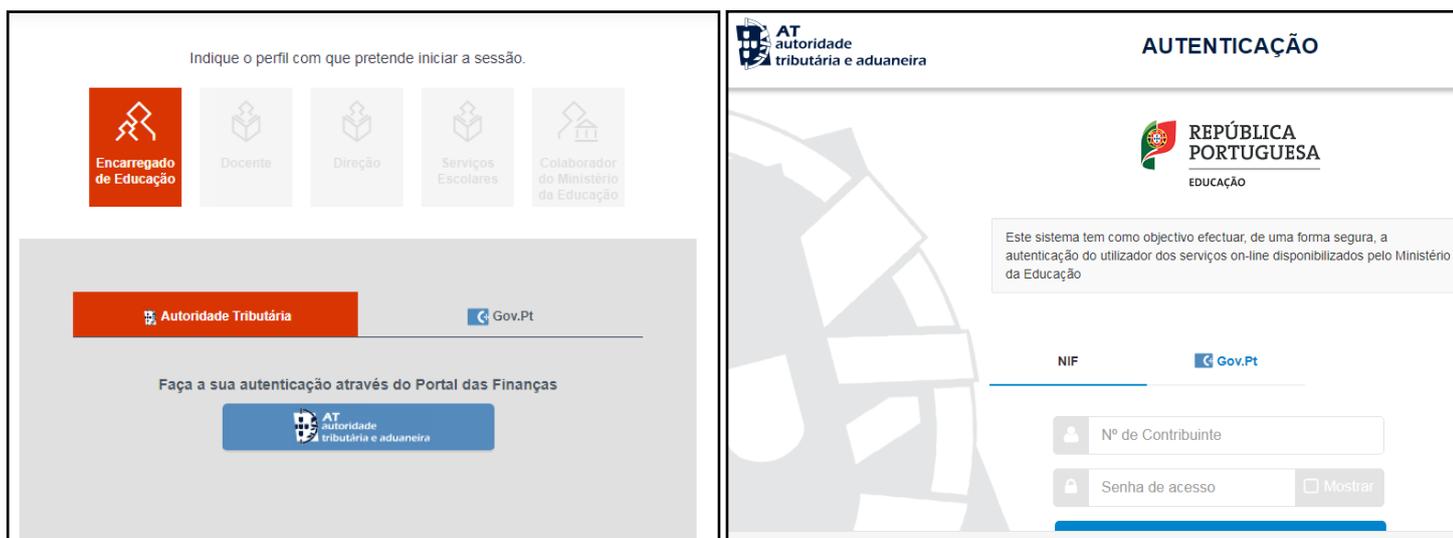


## Renovação de Matrículas - 9º ano (ano letivo 2020/2021)

Conforme disposto no Despacho Normativo nº 5/2020, de 21 de abril a **renovação de matrícula é efetuada eletronicamente pelo(a) encarregado(a) de educação**, na aplicação Portal das Matrículas ([portaldasmatriculas.edu.gov.pt](http://portaldasmatriculas.edu.gov.pt)) com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: Cartão de Cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

A renovação de matrícula é efetuada até ao **3º dia útil subsequente à definição da situação escolar do aluno**.



Na impossibilidade de efetuar o pedido de renovação de matrícula no Portal das Matrículas, pode apresentá-lo de modo presencial na Escola Secundária Matias Aires (sede do Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra), por marcação telefónica, através do n.º 214 338 380.

O atendimento é individualizado, é obrigatório o uso de máscara e o respeito por todas as normas de segurança.

Horário de atendimento dos serviços Administrativos: de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h30m e das 14h00 às 16h00.

### Dados a verificar/atualizar no ato da renovação de matrícula

#### Alunos:

- Fotografia;
- Nº de identificação fiscal (NIF);
- Nº de cartão de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS)/beneficiário;
- Identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade ou documento que legalmente o substitua<sup>1</sup>
- Nº de identificação da Segurança Social (NISS) das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social.
- Dados relativos à composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária.

**Encarregados de Educação:**

- Identificação do encarregado de educação (tipo e número de documento de identificação);
- N.º de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído;
- Contactos;
- Morada (comprovativo da morada fiscal validado pela autoridade tributária);
- Data de nascimento;

**Transferências:**

- No ato de matrícula o(a) Encarregado(a) de Educação indica, por ordem de preferência, 5 estabelecimentos de ensino que o(a) aluno(a) pretende frequentar;
- A residência e o local de trabalho do encarregado de educação só serão operativas quando o aluno residir efetivamente com a pessoa que é encarregado de educação por delegação, o que deverá ser comprovado mediante os últimos dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária. Esta prova deve ser apresentada no ato da matrícula.
- Na situação do(a) Encarregado(a) de Educação não ser um dos pais do menor, é obrigatória a entrega de comprovativo relativo à composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária por forma a comprovar que, de facto, o aluno reside com o encarregado de educação;

**NOTA:**

O encarregado de educação não pode ser alterado no decurso do ano letivo, salvo casos excecionais devidamente justificados e comprovados.

**ATENÇÃO:** A matrícula na disciplina de Educação Moral e Religiosa (**Católica** ou **Evangélica**) não é obrigatória. Os(as) alunos(as) que se inscreverem na disciplina de Educação Moral e Religiosa (colocando uma cruz em SIM) **não podem** em circunstância alguma **fazer anulação da matrícula** sendo a **frequência** da mesma **obrigatória**.

Agualva Mira Sintra, 15 de junho de 2020

O Diretor

(José Luís Rodrigues Henriques)

<sup>1</sup>As crianças “estrangeiras” que não possuam cartão de cidadão, têm que apresentar título de residência ou passaporte + NIF+ N.º da Seg. Social + Cartão de Saúde ou comprovativo de inscrição no Centro de Saúde, bem como documento com informação da filiação do(a) aluno(a).